



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Av. Jorge Teixeira, nº 4872 CEP: 76.929-000 Bairro Alto Alegre
Urupá/Rondônia CNPJ. 63.787.097/0001-44
Homepage: www.urupa.ro.gov.br



PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 413/10

De 03 de agosto de 2010.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para fins de promoção da saúde, prevenção de doenças e reabilitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Sr. CÉLIO DE JESUS LANG, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no corrente exercício na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de **R\$ 29.313,52** (vinte e nove mil trezentos e treze reais e cinquenta e dois centavos), decreto abrirá o orçamento e regulamentará a função programática, a natureza da despesa, o órgão e a unidade a que se destina, a classificação será a seguinte:

Órgão: 02 - Prefeitura

Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Saúde.

Funcional Programática: 02.05.10.302.0009.2.105 - Co-Financiamento da Atenção Básica.

Categoria Econômica: 33.90.30 - Material de Consumo no valor de **R\$ 21.613,52** (vinte e um mil e seiscentos e treze reais e cinquenta e dois centavos):

Desdobramento: 33.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais);

Desdobramento: 33.90.30.16 - Material de Expediente de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais);

Desdobramento: 33.90.30.17 - Material de Processamento de Dados no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais);

Desdobramento: 33.90.30.28 - Material e Proteção e Segurança no valor de **R\$ 6.300,00** (seis mil trezentos reais);



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
Av. Jorge Teixeira, nº 4872 CEP: 76.929-000 Bairro Alto Alegre
Urupá/Rondônia CNPJ. 63.787.097/0001-44
Homepage: www.urupa.ro.gov.br



PROCURADORIA JURÍDICA

Desdobramento: 33.90.30.36 - Material Hospitalar no valor de **R\$ 313,52** (trezentos e treze reais e cinquenta e dois centavos);

Categoria Econômica: 33.90.39 - Prestação de Serviços Pessoa Jurídica no valor de **R\$ 7.700,00** (sete mil e setecentos reais):

Desdobramento: 33.90.39.70 - Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas no valor de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais);

Desdobramento: 33.90.39.71 - Confecção de Material de Acondicionamento e Embalagem no valor de **R\$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais).

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial a que se refere o Art. 1º desta Lei, os recursos necessários foram repassados em parcela única, depositados na Conta-Corrente nº 10.662-3, Agência 4007-X, Banco do Brasil, Titular: PMU, cômputo de **R\$ 29.313,52** (vinte e nove mil trezentos e treze reais e cinquenta e dois centavos), consoante Repasse do Governo do Estado de Rondônia, para Assistência as Equipes de Saúde da Família, Saúde Bucal e Agentes Comunitários de Saúde, podendo ser utilizado em despesas que dão assistência na promoção da saúde, prevenção de doenças e reabilitação.

Art. 3º O crédito adicional especial citado, autoriza o Poder Executivo a promover melhorias no atendimento aos usuários do Serviço Público Municipal de Saúde deste Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Urupá/RO, 03 de agosto de 2010.

SANCIONADA

EM: 03/08/2010

Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO

De: ____/____/____ A ____/____/____

Câmara do Município de Urupá
PUBLICADO

De: ____/____/____ A ____/____/____

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO